



Câmara Municipal de Castro Marim

ATA

Nº 26

reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2015

Presidência: Francisco Augusto Caimoto Amaral -----

Vereadores presentes:

Carlos José Muge Nóbrega

Filomena Pascoal Sintra

Célia Paula Palmeiro de Brito

Nuno Miguel Gonçalves Pereira -----

Faltas Justificadas: -----

Hora de abertura: onze horas. -----

Balancetes: Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2015.11.17, que acusa os seguintes saldos: -----

Conta Geral da Câmara – 93.226,28 euros;

Conta de Cauções Diversas – 140.958,40 euros;

Conta Fundo Social Europeu - Rede Social – 2.304,81 euros;

Conta Transferência INTERREG III B – ATL Medieval – 1.490,80 euros;

Conta Transferência INTERREG III A – TEE II – 2.233,69 euros;

Caixa Geral Depósitos - Prodep – 73.954,64 euros;

Caixa Geral Depósitos – 215,03 euros;

Caixa Geral Depósitos – 2.893,97 euros;

Banco Comercial Português, SA – 3.063,81 euros;

Caixa de Crédito Agrícola – 36.781,74 euros;

Banco Espírito Santo, SA – 19.388,44 euros;

Banco Bpí, SA – 73.295,77 euros;

Banco Santander Totta, SA - 10.000,00 euros;

Cauções de Empreitadas e Fornecimentos – 378.370,58 euros;

Banco Comercial Português, SA – 188.608,74 euros;

Em Cofre – 9.695,63 euros. -----

Câmara tomou conhecimento. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

**Sessão 2015/11/18
Extraordinária**

ordem do dia

1. - Informações
2. – Carnaval 2016 – transferência de verba para a Junta de Freguesia de Altura (Proposta nº 231/2015/CM)
3. – Alteração ao Regulamento da Organização da Estrutura e Funcionamento de Serviços da Câmara Municipal de Castro Marim (Proposta nº. 232/2015/CM)
4. – Aquisição de serviços especializados para elaboração do PMDFCI de Castro Marim – parecer prévio vinculativo (Proposta nº. 233/2015/CM)
5. – Aquisição de serviços para elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) e da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) em Castro Marim – parecer prévio vinculativo (Proposta nº. 234/2015/CM)
- 6 – Contrato Programa 2016 entre o Município de Castro Marim e a Novbaesuris – Empresa Municipal de Gestão e Reabilitação Urbana EMSA (Proposta nº. 235/2015/CM)
7. Junta de Freguesia de Castro Marim – apoio para Quadra Natalícia 2015 (Proposta nº. 236/2015/CM)
8. - Intervenção do público, nos termos do nº. 1, do artigo 16º. do Regimento da Câmara Municipal. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

Sessão 2015/11/18
Extraordinária

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – Apesar de habitualmente não haver período antes da ordem do dia nas reuniões extraordinárias, o Sr. Presidente abriu este período para que os Srs. Vereadores colocassem as questões que entendessem pertinentes. -----

Usou da palavra a Sra. Vereadora Célia Brito para referir a questão das obras que estão a ser efetuadas, em Altura, nomeadamente na zona do restaurante Chaminé, sem que os proprietários não tenham sido avisados. Considera isto lamentável. Não é a forma correta de fazer qualquer tipo de obra que envolva terrenos dos proprietários, infraestruturas. -----

O Sr. Vereador Nuno Pereira informou que a obra em questão é da AdA, relativa ao intercetor de esgotos. É uma obra que está a ser feita em parceria com a Câmara Municipal, a nível de fiscalização. Há alteração de trânsito, pelo que se escolheu este período de inverno, mas não se está a condicionar a utilização do restaurante. -----

A Sra. Vereadora Célia Brito referiu que a questão é que estão a ser feitas obras nos terrenos de particulares, que não foram avisados de que os seus terrenos iriam ser alvo de intervenção. A forma é que não está correta. -----

O Sr. Vereador Nuno Pereira, informou que isso aconteceu com um só proprietário. Já ocorreram reuniões com esse proprietário e ficou acordado com a AdA deslocar a conduta que está a ser feita para fora daquele terreno. O que a pessoa pretende é que seja removida ou relocada a conduta que já existia no seu terreno, mas a empreitada em questão é para um fim diferente. Desconhece se o emissário que foi feito anteriormente, foi com ou sem autorização do proprietário do terreno, porque foi assunto tratado antes de ter vindo para a Câmara. O que se está a tratar agora é um emissário para remover/desativar, a estação elevatória que existe, o que implica executar uma conduta até à estação elevatória nº 2, na Verdelago. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega referiu que qualquer obra que se faça, qualquer infraestrutura em termos de saneamento básico, se passa pelo terreno duma pessoa, implica que haja ou um consentimento, uma expropriação ou acordo, obriga necessariamente a que a área seja propriedade do Município. A Câmara



Câmara Municipal de Castro Marim

Sessão 2015/11/18
Extraordinária

Municipal de Castro Marim avança com as obras, depois as pessoas reclamam e os processos acabam nos tribunais. Neste caso específico, são várias parcelas de terreno, em frente ao restaurante Chaminé, em que uma parte das parcelas são suas e nunca foi informado da intervenção que iria ocorrer. -----

O Sr. Presidente explicou que esta obra não é da Câmara, nem é uma parceria com a Câmara. É inteiramente da responsabilidade da Empresa Águas do Algarve. Já houve dois proprietários daqueles terrenos que vieram colocar esta questão à Câmara, fez questão de os esclarecer que se trata de uma obra da AdA. As pessoas contactaram a AdA e resolveram o assunto. -----

O Sr. Vereador Nuno Pereira informou que existe há muitos anos uma conduta na zona, que já vem de uma obra anterior. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega contrapôs que há uma conduta, mas agora estão a mudar essa conduta e a pôr novas tubagens. -----

O Sr. Presidente aconselhou, não o Sr. Vereador, mas o Sr. Carlos Nóbrega, a entrar em contacto com o dono da obra, que é a AdA, e resolver a questão tal como as outras pessoas em situação idêntica fizeram. A Câmara Municipal não é responsável por esta obra. A Câmara Municipal respeita sempre os proprietários dos terrenos. -----

A Sra. Vereadora Filomena Sintra referiu que, não sendo a Câmara Municipal o dono da obra e cabendo ao dono da obra ter garantida a disponibilidade de todos os terrenos, faz parte do código de execução das obras públicas, pode a Câmara dar nota à AdA que teve conhecimento na reunião de Câmara que haverá outros proprietários. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega disse que, por se tratar duma questão do domínio público, a Câmara pode e deve intervir para proteção dos proprietários. -----

A Sra. Vice-Presidente explicou que, havendo no local uma conduta há mais de vinte anos, assume-se, que já há uma servidão de passagem, que não está lá indevidamente. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

**Sessão 2015/11/18
Extraordinária**

[Handwritten signature]

O Sr. Presidente, concorda que o dono da obra (AdA) deveria avisar ou entrar em contacto ou acordo com os proprietários sobre esta situação. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente deu por encerrado este ponto.

CARNAVAL 2016 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALTURA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 231/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número um, dela fazendo parte integrante. -----
A Sra. Vereadora Célia Brito referiu não entender a razão deste assunto vir à reunião de Câmara, uma vez que o Sr. Presidente, nas reuniões de preparação do Orçamento ter dito que iriam ser feitos acordos de execução com as Juntas de Freguesia. Considera ser extemporâneo e apressado trazer já este assunto a deliberação da Câmara, atendendo a que ainda faltam 6 ou 7 reuniões da Câmara e uma sessão da Assembleia. -----

A Sra. Vice-Presidente contrapôs que o que foi falado foi na transferência de competências, no âmbito da legislação. A responsabilidade de organização do Carnaval de Altura não é uma competência transferível. Podia ser executado por qualquer outra associação ou entidade e não se enquadra no âmbito das transferências de competência. Para que este assunto seja tratado atempadamente, foi hoje trazido à reunião de Câmara, a tempo de ir antecipadamente à única Assembleia Municipal ordinária prevista, antes do Carnaval. -----

A Sra. Vereadora Célia Brito afirmou que na reunião de preparação do Orçamento falou-se na transferência de competências / acordo de execução. Os Vereadores do Partido Socialista assumem já aqui que em 2016 vão votar contra qualquer subsídio às Juntas de Freguesia se não forem feitos acordos de execução. Entregou declaração de voto dos Vereadores do PS. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**Sessão 2015/11/18
Extraordinária**

O Sr. Presidente manifestou que são acusados de dar os apoios com atraso. Neste caso, os Srs. Vereadores do PS entendem que se deveria passar este assunto para mais tarde. Já demonstrou disponibilidade para, em 2016, se estudarem e prepararem os acordos de execução com as Juntas de Freguesia. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----
A declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores do PS fica anexa à Ata, dela fazendo parte integrante. -----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 232/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dois, dela fazendo parte integrante. ---

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PMDFCI DE CASTRO MARIM – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 233/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número três, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA (PARU) E DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) EM CASTRO MARIM – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Foram presentes à Câmara o



Câmara Municipal de Castro Marim

[Handwritten signatures in blue ink]

**Sessão 2015/11/18
Extraordinária**

processo e a Proposta nº. 234/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número quatro, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

CONTRATO PROGRAMA 2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM E A NOVBAESURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E REABILITAÇÃO URBANA E.M.S.A. - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 235/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número cinco, dela fazendo parte integrante. -

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega referiu a necessidade e importância de ser nomeado um Vogal Executivo para a Novbaesuris. Em seu entender, pode trazer dúvidas quanto à legalidade a administração da Empresa ser igual ao Executivo Camarário. O presente Contrato deveria ser presente à Assembleia Geral da Empresa. -----

A Sra. Vice-Presidente manifestou que o que tem motivado o Executivo são os princípios da boa fé e do melhor funcionamento da Empresa. Não tem conhecimento que este facto configure qualquer ilegalidade. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. -----

Os Srs. Vereadores do Partido Socialista apresentaram declaração de voto, que se anexa à Ata, dela fazendo parte integrante. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO MARIM – APOIO PARA QUADRA NATALÍCIA 2015 - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 216/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número seis, dela fazendo parte integrante. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

[Handwritten signatures in blue ink]

**Sessão 2015/11/18
Extraordinária**

A Sra. Vereadora Célia Brito referiu que este ponto estava em consonância com o primeiro ponto Carnaval de Altura, face aos acordos de execução. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - Encerrada a Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção do público. -----

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. -----





Câmara Municipal de Castro Marim

Handwritten blue ink marks, including a star, a checkmark, and several scribbles.

**Sessão 2015/11/18
Extraordinária**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA:

Documento número 1 - Proposta n.º 231/2015/CM - Carnaval 2016 – transferência de verba para a Junta de Freguesia de Altura e declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista

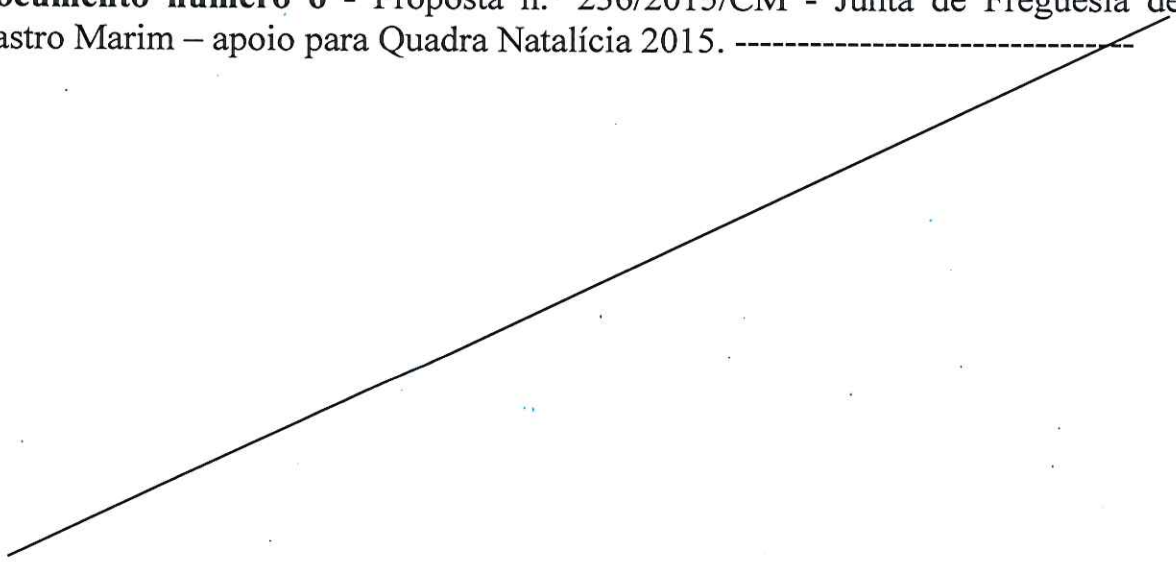
Documento número 2 - Proposta n.º 232/2015/CM - Alteração ao Regulamento da Organização da Estrutura e Funcionamento de Serviços da Câmara Municipal de Castro Marim

Documento número 3 - Proposta n.º 233/2015/CM - Aquisição de serviços especializados para elaboração do PMDFCI de Castro Marim – parecer prévio vinculativo

Documento número 4 - Proposta n.º 234/2015/CM - Aquisição de serviços para elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) e da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) em Castro Marim – parecer prévio vinculativo

Documento número 5 - Proposta n.º 235/2015/CM - Contrato Programa 2016 entre o Município de Castro Marim e a Novbaesuris – Empresa Municipal de Gestão e Reabilitação Urbana EMSA e declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista

Documento número 6 - Proposta n.º 236/2015/CM - Junta de Freguesia de Castro Marim – apoio para Quadra Natalícia 2015. -----





[Handwritten blue ink marks and signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º. 231/2015/CM

CARNAVAL 2016 - Transferência de verba para a Junta de Freguesia de Altura

Considerando:

- Que o Carnaval de Altura é um evento chave na dinâmica desenvolvimento sociocultural da localidade e do concelho, dinamizador e mobilizador, tanto das coletividades do concelho, como da população, portanto, de manifesto interesse para o Município;
- O número de participantes e de visitantes que participam na iniciativa e que contribuem para a dinamização da localidade;
- Que o evento poderá contribuir também para o desenvolvimento do comércio local, que passa por enormes dificuldades;
- Que este tipo de apoio e comparticipação se enquadram na alínea j) do artº 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;
- Ainda os demais fundamentos apresentados na informação nº 4584 de 2015/11/10 produzida pela Sra. Chefe de Serviços, Dra. Clementina Castro e que se anexa à proposta.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Propor à Assembleia Municipal que aprove a atribuição de um subsídio de 12.000,00 euros à Junta de Freguesia de Altura, para apoio à aquisição de materiais para ornamentação dos carros alegóricos conforme consta na informação atrás referida e ainda todo o apoio logístico necessário.

Castro Marim, 13 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
Dr. Francisco Amaral

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

de Castro Marim

Assunto – Carnaval de Altura 2016 – Transferência de verbas para a Junta de Freguesia de Altura.

Os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista pertencentes a este órgão do município, *Carlos Muge Nóbrega* e *Célia Palmeiro Brito*, em presença da Proposta apresentada pelo Sr. presidente da Câmara Municipal sobre a matéria exposta em epígrafe, face às competências nos termos do expresso na **alínea o) do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro**, têm sobre a questão a seguinte opinião.

Não tem sido por falta de advertência por parte dos vereadores e membros da Assembleia Municipal eleitos na lista do Partido Socialista, que a matéria várias vezes colocada a discussão e votação, quer na Câmara Municipal quer na Assembleia Municipal, nos tem merecido uma série de considerandos e reparos que mais uma vez aqui queremos deixar bem plasmados.

Não é minimamente aceite que todos nós continuemos a lavrar num erro administrativo/legal, quando são conhecidas todas as provas de quem é que tem poderes e em que condições, podemos e devemos proceder por via da vontade municipal à entreatjada a uma autarquia menor no território concelhio (*freguesia*), cujas competências e atribuições estão bem definidas em Lei específica, que já não nos deve deixar o mínimo de dúvidas quanto à sua efetivação.

Falemos das competências expressas nas alíneas **t) e v) do artigo 16º, da Lei** atrás focada, que referem expressamente as competências do órgão executivo da freguesia e também, o definido na alínea **j) do nº1, do artigo 25º** da mesma Lei, quanto às competências de quem delibera as formas genéricas de apoio que devem obrigatoriamente ser traduzidas em atos Interadministrativos “Acordos de Execução”, que devem ter carácter geral e ou mesmo carácter pontual, neste último caso, quando estivermos perante uma ação específica e não prevista logo no início do ano económico.

Se é evidente que cabe também à freguesia promover ações de carácter recreativo, desportivo, cultural e outros, não é menos evidente que cabe à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações. É aqui que se centra a questão do tipo e forma de apoios a conceder, sendo que a natureza da colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia tem que obrigatoriamente constar em sede da realização de “Acordos de Execução” que determinem as

condições e responsabilidades das partes e isso nunca foi até agora assegurado convenientemente.

Mais ainda e não menos importante, parece-nos bastante extemporâneo e apressado, que estejamos a deliberar sobre matéria que só acontecerá no próximo ano, faltando mais de 3 meses, período durante o qual iremos ter ainda **6 ou 7 reuniões** de câmara e mais uma assembleia municipal. Mas se isso não é assim tão relevante, não queremos deixar de frisar um aspeto que de todo conduz a propósitos pouco salutarés na relação que se quer minimamente respeitosa entre órgãos do município, quando a Câmara Municipal pretende aprovar matéria de subsídios para o ano seguinte sem que tenha a absoluta garantia de que o **Orçamento** municipal seja devidamente aprovado na Assembleia Municipal, para poder produzir a sua eficácia legal.

Julgamos que não é de todo agradável e consideramos que este assunto deveria ser agendado oportunamente, sem que no entanto deixemos de reforçar a necessidade de se produzirem os mecanismos administrativos legais que suportem tal decisão.

Perante a importância do evento e da necessidade de apoios mais substantivos que possam contribuir para a sua valorização e em consequência disso mesmo, da notoriedade que interessa levar a toda a região, somos a **votar favoravelmente** o montante a atribuir assim como as formas materiais de apoio a consubstanciar.

Os Vereadores

Carlos Nóbrega

Célia Brito

Castro Marim, 18 de novembro de 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 232/2015/CM

Alteração ao Regulamento da Organização da Estrutura e Funcionamento de Serviços da Câmara Municipal de Castro Marim

Considerando que :

- Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 2012/12/21, alterada por deliberação do mesmo órgão em sessão ordinária de 2013/02/25, aprovou o Regulamento da Organização da estrutura e do funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Castro Marim, o qual entrou em vigor a 2013/04/01;
- É intenção criar um serviço responsável pelos serviços externos que se encontram na direta dependência da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção, a fim de tornar aqueles serviços mais operacionais, aumentando a eficiência dos mesmos, em relação aos serviços que prestam;
- O serviço a criar pode ser dirigido por um Chefe de Serviços (Dirigente Intermédio de 3.º grau), ainda que, sempre na dependência da Unidade Orgânica;
- O n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê que todos os municípios podem prover um cargo de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, e a cada fração populacional de 40.000 corresponde o direito ao provimento de um outro dirigente deste mesmo nível, pelo que a Câmara Municipal considerou um cargo do direção intermédia de 3.º grau ou inferior;
- A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2015, alterou o artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, onde prevê a possibilidade de prover um número superior de cargos dirigentes ao previsto se, por efeito conjugado com outras medidas de racionalização, ao final de cada um dos exercícios orçamentais não existir um aumento global dos custos com pessoal e prestação de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- O n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, refere que cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posição remuneratória inclusive, da carreira geral de técnico superior, dos dirigentes intermédios de 3.º grau;
- Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos, conforme estipulado na alínea k), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Apreciar, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de alteração do Regulamento da Organização da estrutura e do funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Castro Marim, conforme anexo.

Castro Marim, 13 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 233/2015/CM

Aquisição de serviços especializados para elaboração do PMDFCI de Castro Marim - Parecer prévio vinculativo

"Considerando que:

- a) A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.*
- b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.*
- c) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:*
- i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
 - ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - iii) Declaração de cabimento orçamental;*
 - iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*
 - v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

- 1) Descrição e Objeto do contrato:** Aquisição de serviços para elaboração do PMDFCI de Castro Marim 2015/2020. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
- 2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- 3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rúbrica adequada no orçamento de 2015, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero um zero três; Classificação Económica: Capitulo: zero dois; Grupo: zero dois; Artigo: vinte cinco. O valor base do procedimento é de 10.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).
- 5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com as entidades a convidar (Porto D'Observação, Lda. Ruralmark - Planeamento e Gestão de Recursos Naturais, Lda., Florecha - Florestal Solutions, SA).
- 6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, dado que durante o ano



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

de 2014, não foi efetuado qualquer procedimento com o mesmo objeto.

Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no nº 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 13 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 234/2015/CM

Aquisição de serviços para elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) e da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) em Castro Marim - Parecer Prévio Vinculativo

"Considerando que:

- a) A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.*
- b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.*
- c) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:*
- i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
 - ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - iii) Declaração de cabimento orçamental;*
 - iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*
 - v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

- 1) Descrição e Objeto do contrato:** Contratação de serviços para elaboração do PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) e dos Estudos de Base e Proposta de Delimitação da ARU (Área de Reabilitação Urbana) em Castro Marim. Mais se informa que não é trabalho subordinado. O valor base para o presente procedimento é de 25.000,00€.
- 2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- 3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** A presente contratação não terá execução financeira em 2015, pelo que a sua cabimentação só irá ocorrer em 2016, por conta de verbas já previstas no respetivo orçamento municipal, no PPI 02 242 2003/4 10 sob a designação "Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território" sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero cinco; Classificação Económica: Capítulo: zero sete; Grupo: zero um; Artigo: treze. O valor base do procedimento é de 25.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).
- 5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com a empresa a convidar (Terraforma, Sociedade de Estudos e Projetos, Lda.).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015: o valor apresentado não foi objeto da redução remuneratória, uma vez que, durante o ano de 2014 e 2015, não foi efetuado qualquer procedimento com o mesmo objeto.

Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no nº 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 13 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 235/2015/CM

Contrato Programa 2016 entre o Município de Castro Marim e a NovBaesuris – Empresa Municipal de Gestão e Reabilitação Urbana E.M.S.A

O Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, conforme poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e considerando que:

- a) Em 2009/07/03, o **Município de Castro Marim** constituiu a **NovBaesuris E.M.S.A.**, tendo por objetivo a gestão de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local e regional, de harmonia com o disposto nos termos dos artigos 18.º e 21.º da então Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e com o disposto no artigo 4.º, dos respetivos Estatutos;
- b) A **NovBaesuris E.M.S.A.** tem como objeto social a prossecução dos referidos objectivos, no respeito pelas atribuições da autarquia, e no âmbito do concelho de Castro Marim;
- c) A **NovBaesuris E.M.S.A.**, no âmbito das suas atribuições, deve propor, acompanhar e executar as políticas e as orientações estratégicas gizadas e aprovadas pelo **MCM**, de tal maneira que o seu objeto social seja cumprido e continuamente aprofundado;
- d) O **MCM**, ciente, por um lado, de que, são sensíveis uma série de serviços cuja satisfação se afigura essencial a uma vivência condigna dos munícipes, e que o clássico arquétipo organizativo municipal compromete a melhor prestação dos mesmos, por outro, propõe à **NovBaesuris E.M.S.A.**, que assuma a concretização desses mesmos serviços os quais entroncam nos vetores do seu objeto social;
- e) Tem-se em vista a adopção de um novo modelo organizativo, que permitirá o registo de ganhos de eficiência ao nível da qualidade, prontidão e sustentabilidade económico-financeira dos serviços a prestar;
- f) A introdução deste novo modelo de organização afigura-se indeclinável, sobretudo num momento em que decrescem de forma significativa os níveis de comparticipação oriundos de fundos da União Europeia, com a região do Algarve em período de phasing out, a concorrência internacional aumenta e o novo regime das finanças locais obriga a uma maior disciplina técnica e financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- g) Às razões referidas na alínea anterior acrescem as particulares condições económicas do País as quais se refletem numa redução muito significativa da capacidade económica e financeira da entidade pública municipal participante do capital social;
- h) Desta feita, a continuação da aposta na atividade da empresa municipal insere-se numa linha estratégica que privilegia, com base em critérios mensuráveis, uma conjugação eficaz entre a realização de tarefas públicas e a sustentabilidade financeira;
- i) Aproveitando a experiência adquirida ao cabo dos seis primeiros anos de atividade, é firme desiderato das partes contratantes a manutenção, aprofundamento e fortalecimento da aposta nos vetores de desenvolvimento local que animaram, nos anos anteriores, a atividade da **NovBaesuris E.M.S.A.**;
- j) Na esteira do articulado estatutário da **NovBaesuris E.M.S.A.**, previamente à celebração deste Contrato-Programa, foi concebido um Plano de Atividades para o ano de 2016;
- k) De harmonia com o disposto no referido preceito estatutário, o Contrato-Programa vertente representa, no cumprimento da exigência legal de pormenorização das funções públicas municipais assumidas, um meio de concretização do Plano de Atividades que o enquadra;
- l) Nos termos do artigo 20.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, e enquanto empresa encarregada simultaneamente da gestão de serviços de interesse geral e da promoção do desenvolvimento económico local do Município, a **NovBaesuris E.M.S.A.**, deve assegurar, quanto aos serviços da primeira natureza, a universalidade e continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- m) Neste âmbito e nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, é celebrado entre o **MCM** e a **NovBaesuris E.M.S.A.**, o presente Contrato-Programa que define detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade da mesma relação, os montantes dos subsídios à exploração, bem como os mecanismos de aferição da eficiência e da eficácia que se pretende atingir com a mesma, estabelecendo de forma articulada um conjunto de referenciais, susceptíveis de permitirem medir a realização dos objetivos setoriais;
- n) Como contrapartida das obrigações assumidas pela **NovBaesuris E.M.S.A.**, é determinada neste contrato a transferência dos montantes previstos para o desenvolvimento das mesmas, em estrito cumprimento das regras de consolidação orçamental previstas nos artigos 39.º e seguintes da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- o) Pelo exposto, é celebrado, nos termos dos artigos 45.º e 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, e reciprocamente aceite, o presente Contrato-Programa relativo à prossecução de atividades no âmbito do setor da **Dinamização de Atividades Culturais**;
- p) O contrato-programa que se anexa envolve uma contrapartida financeira global por parte do Município orçada em € **315.336,48** (trezentos e quinze mil trezentos e trinta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), em conformidade com a respetiva cláusula oitava;
- q) A cabimentação da despesa referida na alínea anterior está prevista nas dotações inscritas no orçamento municipal sob a classificação económica nºs 04010101;
- r) O contrato-programa em apreço terá uma vigência anual compreendida entre 01 de Janeiro e 31 de dezembro de 2016.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Apreciar e aprovar o contrato-programa 2016 entre o Município de Castro Marim e a NovBaesuris – Empresa Municipal de Gestão e Reabilitação Urbana E.M.S.A, que se anexa.

Seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Castro Marim, 16 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim



Assunto – *Contrato Programa de 2016 entre o Município de Castro Marim e a Empresa Municipal - “Novbaesuris”*

Os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista pertencentes a este órgão do município, Carlos Muge Nóbrega e Célia Palmeiro Brito, em presença da Proposta apresentada pelo Sr. presidente da Câmara Municipal sobre a matéria em referência e nos termos do preceituado no *nº 5 do artigo 47º, da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto*, têm sobre a mesma a seguinte apreciação e devida tomada de posição.

Continuamos a não conseguir compreender como, mais uma vez na presente data, a tramitação do processo surge desta forma, coisa que cremos nós, deveria inicialmente ser definida e tratada na Assembleia Geral da Empresa e posteriormente, em sede do órgão executivo da entidade pública participante, já que consideramos nós ser aí, que existe a competência para aprovação do Contrato Programa, continuando a não se querer aceitar que é efetivamente em sede da Assembleia Geral da Empresa, que são e têm que ser definidas e aprovadas as orientações estratégicas que consubstanciam, quantificam e contemplam a celebração de Contratos entre a entidade pública participante e a empresa, conforme consagra o nº 4 do artigo 37º, da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, e assim sendo, seria de “bom tom” que primeiramente este documento fosse presente à Assembleia Geral da empresa e posteriormente, a este órgão.

Não entende assim a maioria PSD no executivo e certamente o Conselho de Administração da Empresa. Não entendemos nós, vereadores na oposição, que assim deva continuar a ser e portanto, não concordamos com a tramitação do processo e em consequência disso mesmo, estamos contra à forma de apresentação do assunto, que mais não constitui do que a minimização da intervenção da referida Assembleia Geral da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 236/2015/CM

Junta de Freguesia de Castro Marim "Apoio para Quadra Natalícia 2015"

Considerando o pedido efetuado pela Junta de Freguesia de Castro Marim, para apoio financeiro e logístico, no âmbito do evento "Quadra Natalícia 2015";

Considerando os pareceres da Chefe de Serviços da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto e da Sra. Vereadora Filomena Sintra.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Propor à Assembleia Municipal que aprove a atribuição de um subsídio de 750,00 euros à Junta de Freguesia de Castro Marim.

Castro Marim, 16 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



Câmara Municipal de Castro Marim

Às 12h00 foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a sessão e Eu, Assistente Técnica, maria Antónia Marques Guedes Faria, a subscrevi. -----

O Presidente,

Francisco Augusto Caimoto Amaral

Os Vereadores,

Carlos José Muge Nóbrega

Filomena Pascoal Sintra

Célia Paula Palmeiro de Brito

Nuno Miguel Gonçalves Pereira